

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 647





# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 4.117  
De 31 de Julho de 2024**

***“Delega competência ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e dá outras providências”***

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município; e,**

**Considerando** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

**Considerando** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 114 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,  
31 de Julho de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU  
Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 4118  
De 01º de agosto de 2024.**

***“Designa membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Águas de Lindóia, e dá outras providências”***

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal n.º 2.476, de 30 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 1.990, de 05 de abril de 2005, alterado pelo Decreto n.º 3.805, de 29 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil incumbe coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade; e

**CONSIDERANDO**, ainda, as indicações levadas a termo no bojo do Expediente Administrativo n.º 3662/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Águas de Lindóia:

**I- COORDENADOR:** Wellington de Jesus Ramos Vieira.

**II- COMISSÃO MUNICIPAL:**

a) Samuel Machado Mantovani – Secretaria Municipal de Obras;

b) Elias de Moraes Franco – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

c) Thiago Antônio Maciel Secchi – Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;

d) José Rafael Godoi de Souza – Secretaria Municipal de Administração;

e) Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz – Secretaria Municipal de Saúde;

f) Ana Cristina Bueno Fernandes – Secretaria Municipal de Educação;

g) Mario Sérgio Fioravante – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

h) Cristian da Rocha Prado - SAAE Ambiental.

**III- SECRETÁRIO:** José Rafael Godoi de Souza.

**IV- SETOR TÉCNICO:**

a) Anátalia Montoro Fagundes – SAAE Ambiental;

b) Víctor Amadeu Carvalho – Secretaria Municipal de Obras;

c) Carlos Takeshi Okido – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**V- SETOR OPERATIVO:**

a) Thiago Aparecido Sacco – Secretaria Municipal de Obras

b) Claudinei Florentino dos Santos – Secretaria Municipal de Obras

c) Marco Antônio Costa Fregonesi – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Art. 2º** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviços relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 01º de agosto de 2024.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 4119**  
**De 01º de Agosto de 2024**

**“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”**

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,**

**Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024).**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 381.387,00 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais)** a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
185	339039.00	12.122.0032.2.017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	20.000,00
TOTAL						20.000,00

**02.07.03 Ensino Fundamental - Transporte de Alunos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
208	339030.00	12.361.0046.2.041	Material de Consumo	220.001	01 - Tesouro	19.999,00
212	339039.00	12.361.0046.2.041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	220.001	01 - Tesouro	145.000,00
TOTAL						164.999,00

**02.07.10 Merenda**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
237	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	172.388,00
239	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	285.000	05 - Federal	24.000,00
TOTAL						196.388,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 381.387,00 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais)**, será coberto

com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
189	449052.00	12.122.0032.2.020	Equipamentos e Material Permanente	200.001	01 - Tesouro	20.000,00
TOTAL						20.000,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.02 Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
191	339030.00	12.361.0030.2.027	Material de Consumo	220.001	01 - Tesouro	19.999,00
TOTAL						19.999,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.02 Ensino Fundamental - Transporte de Alunos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
213	339039.00	12.361.0046.2.041	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	220.002	02 - Estadual	145.000,00
TOTAL						145.000,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
238	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	200.003	02 - Estadual	196.388,00
TOTAL						196.388,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01º de Agosto de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**Prefeito Municipal**